

|                        |                                                                                                                                                                                                    |                         |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| JULGADOR JUNINO        | Profissional responsável por avaliar o quesito: conjunto.                                                                                                                                          | R\$ 450,00 por diária   |
| JULGADOR JUNINO        | Profissional responsável por avaliar o quesito: coreografia.                                                                                                                                       | R\$ 450,00 por diária   |
| JULGADOR JUNINO        | Profissional responsável por avaliar o quesito: traje.                                                                                                                                             | R\$ 450,00 por diária   |
| JULGADOR JUNINO        | Profissional responsável por avaliar o quesito: evolução.                                                                                                                                          | R\$ 450,00 por diária   |
| JULGADOR JUNINO        | Profissional responsável por avaliar o quesito: marcação.                                                                                                                                          | R\$ 450,00 por diária   |
| QUADRINISTA/ILUSTRADOR | Profissional que cria, desenha, roteiro, finalização de arte, impressão e vendas são áreas que faz em parte da produção de uma história em quadrinhos (HQ).                                        | R\$3.000,00 por projeto |
| TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO  | Profissional que efetua a montagem da iluminação de cenários, de acordo com o plano elaborado pelo iluminador, definindo os equipamentos necessários, de forma a possibilitar iluminação adequada. | R\$ 400,00 diária       |

11.2 Os recursos necessários à realização das atividades aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Funcional 13.392.1503-8928; Projeto/Atividade – Realização de Ações de Qualificação em Arte e Cultura.

11.3 A indicação de disponibilidade orçamentária que fará frente às despesas de cada contratação será feita nos respectivos processos individuais de contratação, conforme a especificação da demanda, convocação, recebimento definitivo e liquidação das despesas realizadas

**12. DA FORMA E DAS ESPECIFICIDADES DA EXECUÇÃO:**

12.1 Conforme a tabela de categorias e serviços no item 11.1 deste edital.

12.2 Conforme o Plano de Atividades (Anexo 4), que será entregue pelo credenciado após a convocação, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

13.2 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

13.3 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório;

13.4 Apresentar-se de acordo com o serviço pretendido e proposta credenciada;

13.5 Garantir a boa qualidade dos serviços;

13.6 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contactado para prestação de serviços ou para outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

13.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que possam ser causados à FCP ou a terceiros, durante a realização da atividade para a qual foi contratado(a).

13.8 O credenciado contratado poderá utilizar, se assim desejar, equipamento de sua propriedade para efetivação do objeto do contrato. Por ser opcional, a responsabilidade pelo equipamento é inteiramente do credenciado contratado, não cabendo à FCP a obrigatoriedade de seguro, manutenção de equipamento e afins.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

14.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços e apresentação do relatório das atividades realizadas, elaborado e assinado pelo fiscal da FCP, conforme estipulado neste Edital.

14.2 Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

14.3 Disponibilizar material de consumo para as oficinas, desde que previamente solicitados pelo prestador de serviço com justificativa à execução da atividade e que esteja de acordo com o orçamento da FCP.

14.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

14.5 Atestar a execução do objeto por meio de fiscais especificamente designados.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

15.2 Em caso de infrações às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos casos de:

15.2.2.1 Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

15.2.2.2 Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

15.2.3 Descrédenciamento, na forma do item 10.

15.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

15.3.1 Omitir ou prestar informações falsas;

15.3.2 Ser advertido por duas ou mais vezes;

15.3.3 Estar impedido de contratação com o poder público ou possua avaliação insatisfatória de prestação de serviços anteriores ao objeto deste Edital.

**16. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

16.1 A avaliação da atividade será realizada pelo técnico responsável (fiscal) da FCP, por meio de um relatório circunstanciado de avaliação. O serviço será considerado satisfatório ou insatisfatório a partir deste documento.

16.2 A avaliação do serviço prestado observará:

16.2.1 Pontualidade na execução do serviço;

16.2.2 Qualidade do serviço prestado;

16.2.3 Execução satisfatória do Plano de Atividades (Anexo 4).

16.2.4 Profissionalismo na relação com os prepostos da FCP e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

16.2.5 Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

17.1 Qualquer pessoa física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [credenciamentofcp@gmail.com](mailto:credenciamentofcp@gmail.com) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, até às 23h59 horas do último dia, conforme o horário oficial de Brasília-DF.

17.2 Caberá à Comissão Especial decidir sobre a IMPUGNAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da petição, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

17.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

**18. DOS ANEXOS**

18.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

18.1.1 Da Inscrição:

Anexo 1 – Ficha de Inscrição

Anexo 2 - Declaração do Proprietário do Imóvel

Anexo 3 - Declaração de Regularidade Fiscal

Anexo 4 - Orientações sobre curriculum/Portfólio

Anexo 5 - Relação de Linguagem, Categoria e Subcategoria.

18.1.2 Da Contratação:

Anexo 6 – Minuta do Termo de Ratificação à Inexigibilidade de Licitação

Anexo 7 - Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento;

Anexo 8- Plano de Atividades.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A FCP poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

19.2 O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, entre outras peças de divulgação físicas, bem como na internet e em todas as mídias digitais, mediante concordância no ato de inscrição.

19.3 À Comissão Especial de Credenciamento ficará facultada, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descrédenciamento.

19.5 A FCP tem o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

19.6 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da FCP ou na plataforma de credenciamento.

19.7 É de responsabilidade do interessado no credenciamento o acompanhamento das informações deferidas no item anterior, eximindo-se a FCP da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente credenciamento.

19.8 Havendo desistência da pessoa convocada, a vaga será substituída por outro credenciado.

19.9 A vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.10 As contratações formalizadas, antes da vigência do presente Edital, permanecem regidas pelos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2024.

19.11 Fica disponível o e-mail [credenciamento.rec@fcp.pa.gov.br](mailto:credenciamento.rec@fcp.pa.gov.br) como canal de denúncias de irregularidades na prestação dos serviços credenciados

19.12 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, no que for preciso.

Belém/PA, 06 de maio de 2025.

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará